



atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 343, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, alterada pela Resolução nº 481/2022;

**CONSIDERANDO** o Provimento Conjunto Nº 84/2023, de 17 de março de 2023 que regulamenta as condições especiais de trabalho na modalidade exercício da atividade em regime de teletrabalho de magistrados(as) e servidores(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

**CONSIDERANDO** as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 3833/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, proferida nos autos do **Processo Nº 24.0.000016945-1**;

## RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER aRENOVAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO** para a servidora **Lucilene Bastos de Paiva Dias**, matrícula nº3693, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do dia 19/03/2024, com reavaliação e readequação das metas estipuladas e do desempenho sempre que necessário, conforme estipulado pelo gestor da unidade no plano de teletrabalho, nos termos do Provimento Conjunto nº 84/2023.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina (PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Vice-Presidente do TJ/PI, no exercício da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 19/03/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5284931** e o código CRC **AE4CEF01**.

24.0.000016945-1

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 4/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 4/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000010843-6**

**PARTÍCIPE 1: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CNPJ: 07.240.515/001-080**

**PARTÍCIPE 2: GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CNPJ: 06.981.344/0001-05**

**PARTÍCIPE 3: NUCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

**CNPJ: 06.981.344/0001-05**

**PARTÍCIPE 4: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS/PI**

**CNPJ: 07.217.342/0001-07**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a coleta e compartilhamento de dados relativos a presos provisórios e definitivos e presos de outros estados, para a efetivação de recambiamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS:** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, sendo renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes contratantes, salvo manifestação em contrário de qualquer dos partícipes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 184 da Lei 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024

#### ASSINATURA:

Documento assinado por Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** - Supervisor do GMF/TJPI

Documento assinado por Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** - Supervisor do NUCOOJ

Documento assinado pelo Juiz **MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS** - Juiz de Direito Coordenador do GMF/TJPI

Documento assinado pelo Juiz de Direito **LUIZ DE MOURA CORREIA** - Juiz do NUCOOJ

Documento assinado pelo Dr. **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA**- Secretário de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Melo Medeiros, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 19/03/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5285249** e o código CRC **0A016ED7**.

### 2.2. Portaria Nº 1425/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de março de 2024

Portaria Nº 1425/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de março de 2024

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO**